

DECRETO Nº 3.473, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece prazos para pagamento de Taxas e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício financeiro de 2024.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento da Taxa de Verificação do Regular Funcionamento, Fiscalização Sanitária, Ocupação do Solo e emolumento para o exercício financeiro de 2024:

I – para pagamento em parcela única ou primeira parcela, 22 de março de 2024;

II – para pagamento da segunda parcela, 22 de abril de 2024.

Parágrafo único. O pagamento parcelado só poderá ser realizado se o valor da ocorrência, somando-se todas as taxas pertinentes, for superior a R\$ 180,00.

Art. 2º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício financeiro de 2024:

I – 1ª parcela: 20 de fevereiro de 2024;

II – 2ª parcela: 20 de março de 2024;

III – 3ª parcela: 22 de abril de 2024;

IV – 4ª parcela: 20 de maio de 2024;

V – 5ª parcela: 20 de junho de 2024;

VI – 6ª parcela: 22 de julho de 2024;

VII – 7ª parcela: 20 de agosto de 2024;

VIII – 8ª parcela: 20 de setembro de 2024;

IX – 9ª parcela: 21 de outubro de 2024;

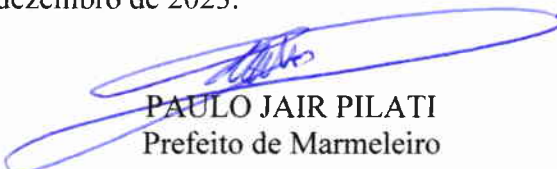
X – 10ª parcela: 20 de novembro de 2024;

XI – 11ª parcela: 20 de dezembro de 2024;

XII – 12ª parcela: 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro